

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.297, DE
02 DE OUTUBRO DE 1987

“Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros da Luz e Aldeia da Felicidade”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Bairros das Luzes e Aldeia da Felicidade com sede à Rua Salambo, 07, bairro das Luzes. Lote XV. 4.º distrito do Município de Nova Iguaçu, fundada em 30 de março de 1986.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 02 de outubro de 1987.
PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

Projeto n.º 125/87.
Candidato Augusto.
Publicado 3 a 5 / 10 / 87
V. Gontual.